



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG.

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022, após reunião ordinária, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Montes Claros, situada à Rua Urbino Viana – nº 600, Vila Guilhermina, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para deliberar sobre as seguintes proposições: **01. PROJETO DE LEI Nº 54/2022** -AUTORA: Iara de Fátima Pimentel Veloso -MATÉRIA: Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Consulta Prévia à Comunidade Escolar e de Aprovação do Poder Legislativo para Fins de Municipalização do Ensino dos Anos Iniciais e/ou dos anos Finais do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Estaduais de Montes Claros dá Outras Providências. A Comissão devolveu o projeto para a ATL. **02. PROJETO DE LEI Nº 65/2022** - AUTOR: Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro -MATÉRIA: Denomina Pista de Caminhada José Gonçalves de Freitas, no Bairro Vila Exposição. A Comissão devolveu o projeto para a ATL. **03. PROJETO DE LEI Nº 73/2022** -AUTORA: Iara de Fátima Pimentel Veloso -MATÉRIA: Denomina Sala de Recursos Multifuncionais Maria de Lourdes Gomes Lima, na Escola Municipal Dú Narciso. A Comissão devolveu o projeto para a ATL. **04. PROJETO DE LEI Nº 88/2022** -AUTOR: Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro -MATÉRIA: Denomina Rua Urbana Ferreira da Luz, no Bairro Jardim Primavera. A Comissão devolveu o projeto para a ATL. **05. PROJETO DE LEI Nº 90/2022** AUTOR: Ver. Cecília Meireles Ferreira MATÉRIA: Dispõe Sobre Regras Para Divulgação dos Preços Promocionais por Parte dos Postos de Combustíveis e dá Outras Providências. A Comissão devolveu o projeto para a ATL. **06. PROJETO DE LEI Nº 92/2022** -AUTOR: Ver. Cecília Meireles Ferreira MATÉRIA: Proíbe o Manuseio, a Utilização, a Queima e a Soltura de Fogos de Estampido de Artifício , Assim como de Quaisquer Artefatos Pirotécnicos de Efeito Sonoro Ruidoso no Município de Montes Claros. A Comissão devolveu o projeto para a ATL **07. PROJETO DE LEI Nº 101 /2022** -AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus -MATÉRIA: “Denomina Praça do Servidor no Bairro Independência”. A Comissão devolveu o projeto para a ATL **08. PROJETO DE LEI Nº 106/2022** -AUTOR: Ver. Cecília Meireles Ferreira -MATÉRIA: Institui o Cadastro de Protetores e Entidades de Proteção Animal no Município de Montes Claros- MG e dá Outras Providências. A Comissão devolveu o projeto para a ATL. **09. PROJETO DE LEI Nº 129/2022** -AUTOR: Executivo Municipal -MATÉRIA: ALTERA O ARTIGO 18, DA LEI 5.052, DE 05 DE ABRIL DE 2018. (VEICULO) **10.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 130/2022 -AUTOR: Executivo Municipal. A Comissão emitiu parecer de legal e constitucional. **11. PROJETO DE LEI N° 131/2022 -AUTOR:** Ver. Rodrigo Maia de Oliveira -**MATÉRIA:** Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Yahweh Shammah. A Comissão emitiu parecer de legal e constitucional. **12. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11/2022 -AUTOR:** Executivo Municipal -**MATÉRIA:** Altera o Artigo 37, da Lei Municipal n.º 2.891, de 30 de Abril de 2001, com Redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 55, de 21 de Dezembro de 2016 (Secretários) . A Comissão emitiu parecer de legal e constitucional. **13. PROJETO DE LEI N° 130/2022 -AUTOR:** Executivo Municipal -**MATÉRIA:** Autoriza a Concessão de Gratificação de Estímulo à Produção Individual para os Cargos que Especifica. A Comissão emitiu parecer de legal e constitucional. **14. EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2022 -AUTOR:** Executivo Municipal -**MATÉRIA:** Altera o Código Tributário Municipal, Regido Pela Lei Complementar N° 04, de 07 de Dezembro De 2005. -**AUTOR DA EMENDA -** Vereador José Marcos de Freitas. Altera a unidade Análise de Implantação de Numeração em Lote (Luz e Água) de R\$50,00 (cinquenta reais) para R\$30,00 (trinta reais) e retira da tabela as taxas de expediente referentes a: Análise de Pedido de Emissão de Notas Fiscais e Emissão/Autorização de Bloco de Diário de Obras. A Comissão emitiu parecer de legal e constitucional **15. EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10/2022 -AUTOR:** Executivo Municipal -**MATÉRIA:** Altera a Lei Municipal N.º 4.198, se 23 De Dezembro De 2009, Que Dispõe Sobre o Uso e Ocupação Do Solo no Município de Montes Claros; A Lei 3.032, de 16 de Julho de 2002, Que Institui o Código de Obras e Edificações de Montes Claros; A Lei 3.139, De 07 de Agosto de 2003, Que Dispõe Sobre os Engenhos de Divulgação de Publicidade e Anúncios; Dispõe Sobre a Regularização de Edificações e Uso Do Solo; Estabelece Regras e Condições para A Instalação de "PARKLETS" E Dá Outras Providências **AUTOR DA EMENDA:** Vereador José Marcos Martins de Freitas Rua Inclui a Rua Cônego Chaves no Bairro Morrinhos. A Comissão emitiu parecer de legal e constitucional. **16. EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10/2022 -AUTOR:** Executivo Municipal -**MATÉRIA:** Altera a Lei Municipal N.º 4.198, se 23 De Dezembro De 2009, Que Dispõe Sobre o Uso e Ocupação Do Solo no Município de Montes Claros; A Lei 3.032, de 16 de Julho de 2002, Que Institui o Código de Obras e Edificações de Montes Claros; A Lei 3.139, De 07 de Agosto de 2003, Que Dispõe Sobre os Engenhos de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Divulgação de Publicidade e Anúncios; Dispõe Sobre a Regularização de Edificações e Uso Do Solo; Estabelece Regras e Condições para A Instalação de "PARKLETS" E Dá Outras Providências. **AUTORIA DA EMENDA:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação - Suprime, o parágrafo único do art. 37, por já constar no art. 38. A Comissão emitiu parecer de legal e constitucional. **17. EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022** -
AUTOR: Executivo Municipal -**MATÉRIA:** Altera a Lei Municipal N.º 4.198, se 23 De Dezembro De 2009, Que Dispõe Sobre o Uso e Ocupação Do Solo no Município de Montes Claros; A Lei 3.032, de 16 de Julho de 2002, Que Institui o Código de Obras e Edificações de Montes Claros; A Lei 3.139, De 07 de Agosto de 2003, Que Dispõe Sobre os Engenhos de Divulgação de Publicidade e Anúncios; Dispõe Sobre a Regularização de Edificações e Uso Do Solo; Estabelece Regras e Condições para A Instalação de "PARKLETS" E Dá Outras Providências. - **AUTORIA DA EMENDA:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação . Alterar o parágrafo único do art. 16, o inciso II do art. 20, §2º do art. 30 do referido projeto de lei para corrigir divergências na escrita de números e percentuais. A Comissão emitiu parecer de legal e constitucional. **18. EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022** -
AUTOR: Executivo Municipal -**MATÉRIA:** Altera a Lei Municipal N.º 4.198, se 23 De Dezembro De 2009, Que Dispõe Sobre o Uso e Ocupação Do Solo no Município de Montes Claros; A Lei 3.032, de 16 de Julho de 2002, Que Institui o Código de Obras e Edificações de Montes Claros; A Lei 3.139, De 07 de Agosto de 2003, Que Dispõe Sobre os Engenhos de Divulgação de Publicidade e Anúncios; Dispõe Sobre a Regularização de Edificações e Uso Do Solo; Estabelece Regras e Condições para A Instalação de "PARKLETS" E Dá Outras Providências -**AUTORIA DA EMENDA:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação - Acrescenta o § 5º ao art. 5º do projeto de lei para constar que para efeito de fiscalização, será considerado um período de tolerância de até 1:00 (uma) hora sobre o horário estabelecido no § 2º da proposta legislativa. A Comissão emitiu parecer de legal e constitucional. **19. EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022** -
AUTOR: Executivo Municipal -
MATÉRIA: Altera a Lei Municipal N.º 4.198, se 23 De Dezembro De 2009, Que Dispõe Sobre o Uso e Ocupação Do Solo no Município de Montes Claros; A Lei 3.032, de 16 de Julho de 2002, Que Institui o Código de Obras e Edificações de Montes Claros; A Lei 3.139, De 07 de Agosto de 2003, Que Dispõe Sobre os Engenhos de Divulgação de Publicidade e Anúncios; Dispõe Sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Regularização de Edificações e Uso Do Solo; Estabelece Regras e Condições para A Instalação de "PARKLETS" E Dá Outras Providências -**AUTORIA DA EMENDA:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação - A presente proposição tem por objetivo incluir no Anexo I – Lista das Vias Públicas com Alteração de Zoneamento do referido projeto de lei complementar novos logradouros públicos. A Comissão emitiu parecer de legal e constitucional. Registrando que nas Emendas aos Projetos de Lei, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, foram convocados os membros suplentes, emitirem parecer, razão pela qual, assinam, também, a presente ata. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes. Montes Claros, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Comissão Legislação, Justiça e Redação – Membros efetivos

Presidente Ver. Martins Lima Filho _____

Vice-Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito: _____

Comissão Legislação, Justiça e Redação – Membros suplentes

Membro: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Daniel Dias da Silva: _____